

**NORMAS DO AUXÍLIO ESCOLAR - Leia é IMPORTANTE !!!!**

**Estou ciente que “NÃO SEREI CONTEMPLADO COM O AUXÍLIO ESCOLAR” se:**

1. For beneficiário do Programa de Crédito Educativo;
2. Receber qualquer auxílio ou subvenção de outras instituições públicas, privadas ou de caráter filantrópico, para a mesma finalidade;
3. Não preencher corretamente o formulário de que trata o caput do art. 2º do Decreto nº 13.921/2013, e ou deixarem apresentar os comprovantes exigidos nos incisos I, II e III daquele artigo;
4. Tiver perdido este benefício por apresentação de declarações inverídicas ou utilização de má-fé;
5. Não apresentar bom desempenho acadêmico, nos termos previstos no art. 5º, inciso I, deste decreto;
6. Já possuir qualquer curso de nível superior completo pago pelo Município de Lages;
7. Possuir jornada de trabalho inferior a carga horária de 20 horas semanais;
8. Não estiver em dia com a Fazenda Municipal. (incisos de acordo com o Decreto 13.921/2013, em seu artigo 3º.

**ATENÇÃO:** Prazo para entregar o requerimento no DRH: Requerimentos protocolados entre o período de **02/01/2018 a 31/01/2018**, que serão processados no mês de **FEVEREIRO DE 2018**. Os demais requerimentos **fora do prazo** deverão ser entregues até o dia **05 de cada mês** para, aí serem processados no mês seguinte. Receberá o auxílio a partir do **MÊS** em que **REQUERER**.

**OBS:** Servidores lotados na Secretaria da Educação “PROTOCOLAR” os Requerimentos na Secretaria da **EDUCAÇÃO!!!**

**Aviso:** Os requerimentos que não estiverem totalmente preenchidos, preenchidos incorretamente e ou faltando documentos, só serão inclusos para pagamento após serem acertados e no mês posterior ao seu pedido.

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ANEXAR AO REQUERIMENTO**

<b>ACADÊMICOS DA UNIPLAC / FACVEST / UNIASSELVI</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Comprovante ou Atestado de matrícula;</li><li>2. Relação dos respectivos créditos a serem cursados;</li><li>3. Comprovante de desempenho acadêmico do semestre anterior (<b>2017/2</b>), se já estiver cursando, nos termos do Art. 7-B do Decreto:17.040 de 05/12/2017;</li><li>4. Boleto de pagamento (xérox)</li><li>5. Certidão negativa c/ a Fazenda Municipal</li></ol>
6. Folha de pagamento (CÓPIA) do último mês;

7. O preenchimento do formulário e a apresentação dos documentos comprobatórios, não implicam **na concessão automática do benefício**, o qual será submetido à apreciação da Comissão nomeada para deferimento ou não, observando-se as demais normas deste Decreto.